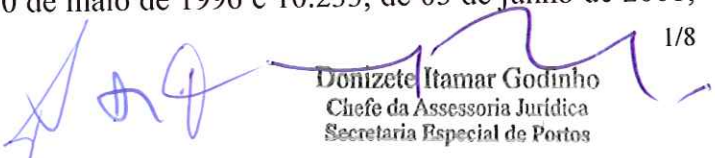


PROCESSO Nº 00045.003085/2012-11
CONVENIO DE DELEGAÇÃO
Nº 01/2012

**CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA, E O ESTADO DE SANTA
CATARINA PARA ADMINISTRAÇÃO E
EXPLORAÇÃO DO PORTO DE
IMBITUBA/SC.**

Aos 26 dias do mês de novembro de 2012, a **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, criada pela Lei nº 11.518, de 05 de setembro de 2007, com sede em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 08.855.874/0001-32, doravante denominada **DELEGANTE**, neste ato representada pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República, Senhor José Leônidas de Menezes Cristino, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2011, brasileiro, casado, engenheiro, Cédula de Identidade nº 804.415/SSP/CE, CPF/MF nº 121.059.613-04, residente e domiciliado em Brasília/DF, com a interveniência da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, autarquia federal criada pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, CNPJ/MF nº 049.035.87/0001-08, com sede e foro em Brasília/DF, doravante denominada **INTERVENIENTE DA DELEGANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral em exercício Tiago Pereira Lima, nomeado pelo Decreto de 07 de abril de 2009, brasileiro, casado, economista, Cédula de Identidade nº 375922/SSP/DF, CPF/MF nº 182.663.041-49, residente e domiciliado em Brasília/DF, e o **ESTADO DE SANTA CATARINA - SC**, doravante denominado **DELEGATÁRIO**, neste ato representado por seu Governador João Raimundo Colombo, empossado no cargo em 01/01/2011, brasileiro, separado judicialmente, pecuarista, Cédula de Identidade R.G. nº 399863/SSP/SC, e CPF/MF nº 295.684.209-91, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, com a interveniência da **S.C. PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A.**, sociedade anônima de economia mista, cuja criação foi autorizada pela Lei estadual nº. 15.500, de 20 de junho de 2011, CNPJ/MF nº 07.293.552/0001-84, com sede e foro em Florianópolis/SC, doravante denominada de **INTERVENIENTE DO DELEGATÁRIO**, neste ato representada por seu Diretor Presidente Paulo César da Costa, eleito pelo Conselho de Administração em 01/03/2012, brasileiro, casado, administrador, Cédula de Identidade nº 275.477/SSP/SC, CPF/MF nº 685.605.598-68, residente e domiciliado em Florianópolis/SC e por seu Diretor Jurídico Ronaldo Jardim da Silva, eleito pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 30/06/2011, brasileiro, casado, advogado, Cédula de identidade nº 418.207/SSP/SC, CPF/MF nº 510.928.679-53, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 00045003085/2012-11, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO**, o qual sujeita os partícipes e intervenientes às normas disciplinares contidas nas Leis nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993; 8.666, de 21 de junho de 1993; 9.277, de 10 de maio de 1996 e 10.233, de 05 de junho de 2001,


Donizete Itamar Godinho
Chefe da Assessoria Jurídica
Secretaria Especial de Portos

bem assim ao disposto no Decreto nº 2.184, de 24 de março de 1997, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 2.247, de 6 de junho de 1997 e pelo Decreto nº 6.620, de 29 de outubro de 2008 e demais alterações posteriores, e ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto delegar, em caráter excepcional e a partir de 16 de dezembro de 2012, a administração e a exploração do Porto de Imbituba/SC, doravante denominado simplesmente **Porto**, ao ESTADO DE SANTA CATARINA-SC, com o objetivo de evitar a descontinuidade da prestação dos serviços portuários em decorrência do fim da concessão do **Porto**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA IDENTIFICAÇÃO DO PORTO

O **Porto** tem a sua localização e área física e abrangência definidas pelo Decreto s/nº de 17 de janeiro de 2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO PORTO

O **DELEGATÁRIO**, por intermédio da **INTERVENIENTE DO DELEGATÁRIO**, exercerá no **PORTO** as competências da Administração do Porto, que estão previstas na Lei nº 8.630/93 e, especialmente, em seu artigo 33.

Parágrafo primeiro. Como condição de eficácia do presente instrumento, a **INTERVENIENTE DO DELEGATÁRIO** se obriga a constituir até o dia 16 de dezembro de 2012, uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), com a finalidade de desempenhar exclusivamente as atribuições de Administração do Porto, e que substituirá, para todos os efeitos de direito, a S.C. PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A., na qualidade de **INTERVENIENTE DO DELEGATÁRIO**, mediante a celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo – Constituirão receitas da Administração do Porto toda e qualquer remuneração proveniente do uso da infraestrutura aquaviária e terrestre, de armazenagem, de contratos de arrendamento de áreas e instalações, de alugueis e de projetos associados, bem como de aplicações financeiras e oriundas de atividades complementares.

Parágrafo Terceiro– Todas as receitas da Autoridade Portuária deverão ser administradas e destinadas, pelo **INTERVENIENTE DO DELEGATÁRIO**, exclusivamente ao custeio das atividades delegadas, manutenção das instalações e investimentos no **PORTO**, sendo permitida, entretanto, a distribuição de lucros e dividendos aos acionistas ao final do exercício fiscal, no percentual não superior ao mínimo legal, conforme previsto nos artigos 109, I, 201 e 202 da Lei nº 6.404/76.


Donizete Itamar Godinho
Chefe de Assessoria Jurídica
Secretaria Especial de Portos

Parágrafo Quarto – O **DELEGATÁRIO**, ou sua **INTERVENIENTE**, aplicará os valores correspondentes à distribuição de lucros e dividendos a que se refere o parágrafo anterior em ações que reverterão em desenvolvimento ou melhoria das atividades do Porto, mediante aprovação prévia da **DELEGANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

a) Constituem obrigações da **DELEGANTE**:

- I – Adotar as medidas necessárias para a transferência da administração e exploração do **PORTO** ao **DELEGATÁRIO**;
- II – Colocar à disposição do **DELEGATÁRIO** os bens que integram o patrimônio do **PORTO**;
- III – Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução deste Convênio, por intermédio da **INTERVENIENTE DA DELEGANTE**, observadas as disposições da Lei nº. 10.233/2001, em especial as contidas nos arts. 20; 23, inciso V; 27, incisos XIV e XVI; 50 e 51-A, § 1º;
- IV – Intervir, sempre que necessário, para garantir a prestação de serviços adequados.

b) Constituem obrigações do **DELEGATÁRIO**:

- I – Executar o objeto da delegação, obedecendo as normas aplicáveis aos Convênios de Delegação, em especial as mencionadas no preâmbulo do presente instrumento;
- II – Exercer as competências estabelecidas no art. 33 da Lei nº. 8.630/93, por intermédio da **INTERVENIENTE DO DELEGATÁRIO**;
- III – Cumprir, os regulamentos e normas editados pela **INTERVENIENTE DA DELEGANTE** no exercício da sua competência legal, relativas à prestação dos serviços e à exploração da infraestrutura portuária, aplicáveis ao caso;
- IV – Executar o programa de arrendamento de áreas e instalações do **PORTO**, observando o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento, conforme o disposto no Decreto nº 6.620/2008, bem como nas Leis nºs. 8.987/1995, 8.666/1993 e 10.233/2001, sem prejuízo das demais normas legais aplicáveis à matéria;
- V – Promover melhoramentos e a modernização do **PORTO**, implementando as obras destinadas a garantir a manutenção do serviço adequado, aumentar a sua segurança e a modicidade das tarifas do **PORTO**;
- VI – Cumprir metas de aperfeiçoamento de desempenho operacional, de gestão e de redução de custos;

Donizete Itamar Godinho
Chefe da Assessoria Jurídica
Secretaria Especial de Portos

- VII – Promover a reestruturação administrativa e organizacional do **PORTO**, de forma a ajustar seu quadro de pessoal à função precípua de Administradora do Porto;
- VIII – Pré-qualificar os operadores portuários privados para que os serviços de movimentação de cargas no **PORTO** sejam prestados em regime de livre competição;
- IX – Manter programas de treinamento de pessoal e de busca permanente da melhoria da qualidade na prestação dos serviços objetos da delegação;
- X – Manter pessoal técnico e administrativo próprio ou de terceiros legalmente habilitados em quantitativo suficiente para a prestação de serviço adequado;
- XI – Prestar e zelar pela prestação de serviços adequados ao pleno atendimento dos usuários do **PORTO**, atendendo às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade nas tarifas;
- XII – Assegurar a devida proteção ao meio ambiente, tanto para os projetos próprios quanto os de terceiros;
- XIII – Manter atualizado o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do **PORTO**, atendendo aos objetivos, diretrizes e procedimentos definidos em normas editadas pela **DELEGANTE**;
- XIV – Manter atualizado o inventário e registro dos bens vinculados ao **PORTO**;
- XV – Adotar medidas necessárias para que haja a manutenção e reposição de bens e equipamentos vinculados ao **PORTO**, bem como a aquisição de novos bens, de forma a assegurar a atualidade do aparelhamento do **PORTO**;
- XVI – Responsabilizar-se pela conservação dos bens patrimoniais do **PORTO**, pertencentes à **DELEGANTE**, incluindo a sua infraestrutura de proteção e acesso, constantes de inventário a ser realizado pela **DELEGANTE**, zelando pela integridade desses bens, mantendo-os em perfeita condição de conservação e funcionamento até a sua devolução à **DELEGANTE**;
- XVII – Responsabilizar-se perante terceiros por atos praticados durante a vigência do presente Convênio, afetos à exploração do **PORTO**.
- XVIII – Manter seguro sobre os bens do **PORTO**, bem como seguros de responsabilidade civil e acidentes pessoais, para dar cobertura as suas responsabilidades perante a **DELEGANTE**, usuários e terceiros;
- XIX – Recolher aos cofres públicos todos os tributos e contribuições incidentes ou que venham a incidir sobre bens e atividades objetos da delegação;
- XX – Prestar, mensalmente, à **INTERVENIENTE DA DELEGANTE**, informações sobre a movimentação de embarcações e mercadorias, e a execução dos planos e programas, destacando os de arrendamento, obras de melhoramentos e cumprimento das metas de exploração do **PORTO**;

- XXI - Apresentar Relatório contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, que servirão de base para aferição de contas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- XXII - Dar condições e apoiar a **DELEGANTE** no exercício das atividades de acompanhamento, fiscalização e controle deste Convênio, especialmente fornecendo ao **INTERVENIENTE DA DELEGANTE**, em tempo hábil, todas as informações e facilidades para a supervisão e fiscalização de suas atividades;
- XXIII - Devolver à **DELEGANTE**, ao final do prazo da delegação, todos os bens que lhe forem cedidos em decorrência do presente Convênio.

Parágrafo único. Não serão de responsabilidade do **DELEGATÁRIO** e da sua **INTERVENIENTE** os eventuais passivos, seja qual for sua natureza, da atual concessionária (COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA - CDI), os quais deverão ser resolvidos diretamente entre esta e a **DELEGANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO E CESSÃO DOS BENS QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO DO PORTO

A **DELEGANTE**, o **DELEGATÁRIO** e a **INTERVENIENTE DO DELEGATÁRIO** indicarão, cada um, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da data de assinatura deste Instrumento, um representante para compor Comissão Especial, a ser instituída e coordenada pela **INTERVENIENTE DA DELEGANTE**, visando à avaliação, à inventariança, à entrega e ao recebimento dos bens a serem cedidos por força deste Convênio, cabendo à **INTERVENIENTE DO DELEGATÁRIO** dar o necessário suporte técnico à Comissão.

Parágrafo primeiro - Até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da vigência deste instrumento, a Comissão a que se refere o *caput*, concluirá a avaliação e o inventário dos bens que integram o patrimônio do **PORTO** e que serão cedidos ao **DELEGATÁRIO**.

Parágrafo segundo - Concluído o inventário, a **INTERVENIENTE DA DELEGANTE** e o **DELEGATÁRIO** firmarão Termo de Cessão de Uso de Bens, que também será firmado pela **INTERVENIENTE DO DELEGATÁRIO**, o qual deverá conter disposição expressa sobre sua reversão.

Parágrafo terceiro - Os bens cedidos bem como os adquiridos durante a vigência do Convênio para exploração do **PORTO** ficarão afetos ao seu patrimônio e reverterão à **DELEGANTE**, ao término deste Convênio, independentemente de indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DO ARRENDAMENTO DE ÁREAS

A realização de procedimento licitatório de arrendamentos de áreas e/ou instalações portuárias operacionais ou não operacionais, bem como a prorrogação dos contratos de arrendamentos e/ou instrumentos congêneres vigentes só poderão ser realizados mediante autorização expressa da **DELEGANTE**, e desde que observada a legislação de regência.


Donizete Itamar Godinho
Chefe da Assessoria Jurídica
Secretaria Especial de Portos

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

Incumbe à **INTERVENIENTE DA DELEGANTE**, dentro de sua competência legal, supervisionar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelo **DELEGATÁRIO**, bem como a **INTERVENIENTE DO DELEGATÁRIO**, acompanhando a execução das obrigações objeto deste Convênio, e impondo, quando for o caso, medidas corretivas e a cominação de penalidades pelo seu descumprimento, respeitado os termos da Lei nº. 8.630/1993, e Lei nº. 10.233/2001.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **INTERVENIENTE DO DELEGATÁRIO** fará sua prestação de contas anual diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, consoante às normas vigentes, encaminhando cópia da referida prestação de contas à **INTERVENIENTE DA DELEGANTE**.

Parágrafo primeiro - Após o julgamento das contas, a **INTERVENIENTE DO DELEGATÁRIO** se obriga a encaminhar à **INTERVENIENTE DA DELEGANTE**, o respectivo ato editado pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo segundo - A prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado não exclui a obrigação da **DELEGATÁRIA**, por intermédio da sua **INTERVENIENTE**, de se submeter à fiscalização da **INTERVENIENTE DA DELEGANTE**, conforme previsto na legislação de regência.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar o presente Convênio, mediante notificação judicial ou extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro - Constituem motivos para denúncia deste Convênio a superveniência de ato, fato ou lei que o torne inviável, a conveniência administrativa devidamente justificada, ou o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, responsabilizando-se pelas respectivas indenizações a parte que der causa à denúncia.

Parágrafo segundo - Operando-se a denúncia, os contratos de arrendamento e os operacionais, consideram-se sub-rogados pela **DELEGANTE**, bem assim os contratos de obras, serviços e fornecimento julgados convenientes e oportunos administrativamente pela **DELEGANTE**, no prazo de até trinta dias da data da efetiva denúncia.

Parágrafo terceiro. Considera-se como data da efetiva da denúncia a data de aposição da contrafé na notificação extrajudicial e a data de juntada do mandado devidamente cumprindo nos autos judiciais, no caso de notificação judicial.


Denizete Itamar Godinho
Chefe da Assessoria Jurídica
Secretaria Especial de Portos



CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

Na hipótese de extinção da delegação, não resultará para a **DELEGANTE** qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos vencidos ou a vencer, assumidos pelo **DELEGATÁRIO**, ou por sua **INTERVENIENTE**, com seus servidores ou empregados, com terceiros e, inclusive, débitos de natureza fiscal em todos os níveis de governo.

Parágrafo único - Excluem-se desta Cláusula os contratos a serem celebrados pelo **DELEGATÁRIO**, ou por sua **INTERVENIENTE**, cujos prazos de vigência excedam o da delegação, desde que a **DELEGANTE**, ou sua **INTERVENIENTE**, neles figure como interveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INTERVENÇÃO

A intervenção será cabível, sempre em caráter excepcional, com o fim exclusivo de garantir o exercício das atividades objeto da delegação.

Parágrafo primeiro - A intervenção far-se-á por ato administrativo motivado da **DELEGANTE**, que conterà a designação do interventor, o prazo de intervenção, o objetivo, o motivo e os limites da medida.

Parágrafo segundo - Declarada a intervenção, o **DELEGANTE**, por intermédio do **INTERVENIENTE**, deverá, no prazo de quinze dias, instaurar processo administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurando sempre o direito de ampla defesa, por parte do **DELEGATÁRIO** e de sua **INTERVENIENTE**.

Parágrafo terceiro - Se ficar comprovado que o processo de intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares ou os princípios da Administração Pública, deverá ser suspensa a intervenção e, conseqüentemente, retomada a execução do Convênio pelo **DELEGATÁRIO**.

Parágrafo quarto - O procedimento administrativo a que se refere esta cláusula deverá ser concluído no prazo máximo de noventa dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção, aplicando-se o disposto no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá duração de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

As partes farão publicar o extrato do presente Convênio no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei


Donizete Itamar Godinho
Chefe da Assessoria Jurídica
Secretaria Especial de Portos


nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as despesas à conta do **DELEGANTE** e do **DELEGATÁRIO**, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONFLITOS

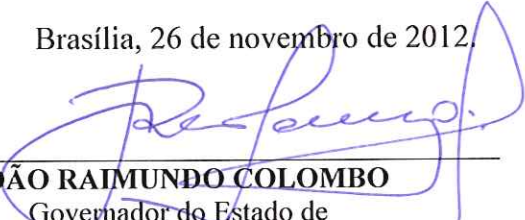
Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, antes de recorrerem ao Poder Judiciário, as partes se comprometem a encaminhar a questão para a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, na forma do art. 4º, inciso XI, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 e da Portaria nº 1.099 de 28 de julho de 2008.

E por estarem justos e acordados, os convenientes e seus intervenientes assinam o presente Convênio em 6 (seis) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas e que também o assinam.

Brasília, 26 de novembro de 2012.




JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Portos
da Presidência da República
DELEGANTE




JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado de
Santa Catarina
DELEGATÁRIO



TIAGO PEREIRA LIMA
Diretor-Geral da ANTAQ, em exercício
INTERVENIENTE DA DELEGANTE



PAULO CÉSAR DA COSTA
Diretor-Presidente da SCPAr
INTERVENIENTE DO DELEGATÁRIO



RONALDO JARDIM DA SILVA
Diretor-Jurídico da SCPAr
INTERVENIENTE DO DELEGATÁRIO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Donizete Itamar Godinho
Chefe da Assessoria Jurídica
Secretaria Especial de Portos

8/8



Empenho: 2012NE00144. Cessão Orçamentária: PTRES: 45633, Fonte: Recursos: 0109000001, ND: 33304, Num. Empenho: 2012NE00145. Vigência: 19/11/2012 a 19/11/2013. Data de Assinatura: 19/11/2012. Signatários: Concedente: PATRICIA BARCELOS, CPF nº 736.909.210-91, Concoente: ANTONIO TORRES, CPF nº 232.567.292-15, Interveniente: SEBASTIAO AFOSSO VIANA MACEDO NEVES, CPF nº 091.373.942-15.

(SICONV(PORTAL) - 29/11/2012)

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços EBC/DIUR/COORD-CO-ND-1099/2012. Contratante: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. Contratada: Pipoca Cine Vídeo Comunicação Ltda. Objeto: Prestação de Serviços Especializados de Consultoria em Direção Artística. Fundamento Legal: art. 64, III, do Decreto nº 6.505/2008 e/ou art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993. Valor total: R\$ 153.790,56. Dados do Empenho: Programa de Trabalho: 04722202520B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação). Elemento de Despesa: 339035 (Serviços de Consultoria). Nota de Empenho: 2012NE002424. Emissão: 05/10/2012. Valor: R\$ 76.895,28. Vigência: 10/10/2012 a 10/04/2013. Assinatura: 10/10/2012. Processo nº 2519/2012.

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 3411/2012. Objeto: Inscrições de 02 (duas) empregadas da EBC, para participação no 106º curso SIAH (operacional) e no XXI Curso de Administração Orçamentária e Financeira, a serem realizados no período de 26/11/2012 a 07/12/2012 e 26/11/2012 a 30/11/2012, em Brasília/DF. Fundamento Legal: "caput" do art. 63, do Regulamento de Compras da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505/2008, e o "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93. Ato de Inexigibilidade de Licitação em 26/11/2012. Vigência Sumário. Diretor de Administração e Finanças. Ratificação em 26/11/2012. Marco Antônio Fioravante - Diretor Jurídico. Valor Total: R\$ 7.600,00 (sete mil, cento e sessenta reais). Contratada: Associação Brasileira de Oramento Público - ABOP.

Nº Processo: 3294/2012. Objeto: Inscrições de 09 (nove) empregados da EBC, para participação nos cursos de Indesign, Illustrator, Photoshop, Acrobat Professional e CorelDraw X5, a serem realizados no período de 26/11/2012 a 15/12/2012, em Brasília/DF. Fundamento Legal: "caput" do art. 63, do Regulamento de Compras da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505/2008, e o "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93. Ato de Inexigibilidade de Licitação em 26/11/2012. Vigência Sumário. Diretor de Administração e Finanças. Ratificação em 26/11/2012. Marco Antônio Fioravante - Diretor Jurídico. Valor Total: R\$ 89.730,00 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa reais). Contratada: Engsoft & Multimídia Comercio e Prestação de Serviços de Informática Ltda - ME.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Fixa EBC/DAL/GECON/COORD-CM-Nº 0031/2008. Contratante: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. Contratada: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL. Objeto: Retificar a Cláusula Sétima, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original e discriminar os dados dos empenhos do exercício financeiro de 2012. Dos Recursos Orçamentários para a prorrogação: Programa de Trabalho: 04122210120000001 (Administração da Unidade). Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Nota de Empenho: 2011NE002702. Emissão: 06/11/2012. Valor: R\$ 3.000,00. Dados do Empenho de 2012: Programa de Trabalho: 04122210120000001 (Administração da Unidade). Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Nota de Empenho: 2012NE000104. Emissão: 09/01/2012. Valor: R\$ 31.110,88. Vigência: início em 10/11/2012 e término em 10/11/2013. Assinatura: 09/11/2012. Processo: 0239/2008.

Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Grupos-eletrônicos EBC/COORD-CM-Nº 0063/2011. Contratante: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. Contratada: Stema Comercial e Serviços Ltda. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato original e discriminar os dados dos empenhos do exercício financeiro de 2012. Dos Recursos Orçamentários para a prorrogação: Os recursos orçamentários para atender as despesas da presente prorrogação durante o exercício financeiro de 2013 serão discriminados em Termo Aditivo específico, cujo texto e respectiva publicação no Diário Oficial da União - D.O.U., e disponibilizados no SIAH, quando, igualmente, será indicada o número da respectiva Nota de Empenho. Dados do Empenho de 2012: Programa de Trabalho: 04722210226750001 (Comunicação e Transmissão de Atos e Fatos). Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Nota de Empenho: 2012NE000409. Emissão: 10/02/2012. Valor: R\$ 3.440,00. Vigência: início em 02/01/2013 e término em 02/01/2014. Assinatura: 29/11/2012. Processo: 1312/2011.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/atares/ckehrl>, pelo código 00032012113000003

**AVISOS DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 27/2012**

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O.U. em 17/08/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para Fomento de Licenças de uso permanente de software de consulta, extração e armazenamento de dados e geração de relatórios extraídos do SIAH, para uso na Gerência Executiva de Orçamento e Finanças, Gerência Executiva de Administração e na Auditoria Interna da EBC, em Brasília/DF, incluindo instalação, configuração, suporte, treinamento, implantação, com manutenção preventiva e corretiva e garantia.

MARIA CRISTINA BRANDAO SANTOS
Pregoeira

(SIDEAC - 29/11/2012) 115406-20415-2012NE000073

PREGÃO Nº 51/2012

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O.U. em 21/11/2012. Objeto: Contratação de empresa especializada para Fomento de Computadores de Mesa, para uso nas dependências da EBC em Brasília/DF.

OLÍDEIRIO LEMOS DE CASTRO
Pregoeira

(SIDEAC - 29/11/2012) 115406-11540-2012NE000073

SECRETARIA DE PORTOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO: 00045.003085/2012-11. ESPÉCIE: CONVÊNIO DE DELEGATÇÃO INSTRUMENTO: CONVÊNIO DE DELEGATÇÃO Nº: 01/2011. DELEGANTE: Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, CNPJ/ME nº 08.855.874.0001-32, representada pelo Ministro, o senhor José Leônidas de Menezes Cristiano, portador da carteira de identidade nº 804.415 SSP/CE e CPF/ME nº 121.059.613.04. DELEGATÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA, representado pelo Governador, o Senhor João Raimundo Colombo, portador da Cédula de Identidade nº. 399863 SSP/SC e CPF/ME nº. 295.684.209-91. INTERVENIENTE DA DELEGANTE: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, representada pelo Diretor Geral Substituto, Senhor Trago Pereira Lima, portador da Cédula de Identidade nº. 375922-SSP/DF e CPF/ME nº. 182.663.041-49. INTERVENIENTE DO DELEGATÁRIO: S C Participações e Párcias S.A. - SCPAR, representada pelo Diretor Presidente, o Senhor Paulo César da Costa, portador da Cédula de Identidade nº. 275.477 SSP/SC e CPF/ME nº. 685.605.598-68. OBJETO: delegar a administração e a exploração do Porto de Imbituba-SC ao Estado de Santa Catarina a partir de 16 de dezembro de 2012. DATA DA ASSINATURA: 26/11/2012.

PROCESSO: 00045.001517/2009-46. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO. INSTRUMENTO: CONVÊNIO DE DELEGATÇÃO Nº: 01/2011. DELEGANTE: Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, CNPJ/ME nº 08.855.874.0001-32, representada pelo Ministro, o senhor José Leônidas de Menezes Cristiano, portador da carteira de identidade nº 804.415 SSP/CE e CPF/ME nº 121.059.613.04. DELEGATÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA, representado pelo Governador, o Senhor João Raimundo Colombo, portador da Cédula de Identidade nº. 399863 SSP/SC e CPF/ME nº. 295.684.209-91. INTERVENIENTE DA DELEGANTE: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, representada pelo Diretor Geral Substituto, Senhor Trago Pereira Lima, portador da Cédula de Identidade nº. 375922-SSP/DF e CPF/ME nº. 182.663.041-49. INTERVENIENTE DO DELEGATÁRIO: ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - APOFS, representada pelo Presidente, o Senhor Paulo César Cortes Costa, portador da Cédula de Identidade nº. 6.147.284 SSP/SC e CPF/ME nº. 697.693.908-25. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Décima Segunda - Da Vigência, em 01 (um) ano, transferindo o seu término para 30 de novembro de 2013. DATA DA ASSINATURA: 26/11/2012.

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 57/2012**

Comunicamos o adiamento da licitação supra citada, publicada no D.O.U. de 19/11/2012, Entrega das Propostas: a partir de 19/11/2012, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/12/2012, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material elétrico a ser utilizado na execução dos serviços de adequação elétrica para instalação de aparelhos de ar condicionado do local de alojamento, denominada porto Itaipua, no porto de Vila do Conde, de acordo com o termo de referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

LUIS FERNANDO DE ALBUQUERQUE
MORAES
Pregoeiro

(SIDEAC - 29/11/2012) 399005-39814-2012NE242200

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 59/2012 - UASG 399005**

Nº Processo: 1948/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Obras civis para instalação de uma balança rodoviária no porto de Belém, em conformidade com as condições estabelecidas no presente edital, no seu termo de referência / especificações, projetos, planilhas e demais anexos e apensos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 30/11/2012 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Presidente Vargas Nº 41 - Centro Campina - BELÉM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 30/11/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/12/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEAC - 29/11/2012) 399005-39814-2012NE026784

PREGÃO Nº 63/2012 - UASG 399005

Nº Processo: 1651/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas balanças dos portos de Belém, Vila do Conde, Santarém e Terminal Portuário de Outeiro, em conformidade com edital, seu termo de referência e demais anexos e apensos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 30/11/2012 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Presidente Vargas Nº 41 - Centro Campina - BELÉM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 30/11/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/12/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

CELAUDIO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIDEAC - 29/11/2012) 399005-39814-2012NE026122

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 38/2012**

Processo nº 553/2012
A Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN torna público que realizará licitação na modalidade CONVITE, tipo menor preço mediante menor percentual de taxa de comissão, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILÃO PÚBLICO ONLINE para realização do leilão de alienação dos bens remanescentes e equipamentos inscricíveis da CODERN (Porto de Natal e Açua Branca). Os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços serão recebidos até as 09h00min (HORÁRIO LOCAL) da dia 07/12/2012 na sede da CODERN - Av. Eng. Hildebrando de Góis, nº 220, Ribeira, Natal/RN - CEP: 59010-700. O Edital e seus Anexos, bem como maiores informações, poderão ser obtidos junto à CPL, no endereço acima citado, pelo fone (84) 4005-5359 ou pelo e-mail apl@codern.com.br.

Natal/RN, 28 de novembro de 2012.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo: 00018.000924/2010-05
Espécie: Termo de Rescisão, consensual, do Termo de Cooperação nº 010/2010 - SAE/PR, que entre si celebraram a Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República - SAE/PR, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco O, 9º andar, CEP: 70052-900 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 10.246.869/0001/74, e o Comando Do Exército, por meio do Estado-Maior do Exército - EME, conforme a delegação de competência conferida pela Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, do Comandante do Exército, inscrito no CNPJ sob o nº 09.394.452-0336-13, doravante denominado simplesmente como EME, Unidade Gestora Responsável (UGR) 160507, com sede no Quartel General do Exército, SMU, Brasília - DF, CEP: 70.630-901, neste ato representado pelo seu Chefe, General-de-Exército Marius Luiz Carvalho Teixeira Neto, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 012117851-1 do Comando do Exército e CPF nº 059906709-44, residente e domiciliado na QRG, casa 08, SMU, Brasília, DF, CEP 70.630-100.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto, de forma consensual, a rescisão do Termo de Cooperação nº 10/2010 - EME nº 10-116-00, nos termos de sua cláusula décima segunda e do art. 8º da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Chefe da Controladoria-Geral da União, ficando os papéis responsáveis somente pelas obrigações e sufrágio as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2012.
SIGNATÁRIOS: pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República SAE/PR, o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, pelo Comando do Exército, por intermédio do Estado-Maior do Exército, o Chefe do Estado-Maior do Exército o General-de-Exército Joaquim Silva e Luna

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil